



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.200, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD
02	Diretoria de Assistência Social e Cidadania
08	Assistência Social
242	Assistência ao Portador de Deficiência
0004	Assistência Social Geral
2648	Abrigagem de Jovens e Adultos com Deficiência
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros P. Jurídica Recurso Livre 001
	R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação 17.06.08.244.0004.2615.3.3.90.32.00.00.00.00-816.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
10 de agosto de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES